# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023 | Ano IX | Edição nº 1480 | Página 1 de 4


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guará**
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**Câmara Municipal de Guará**
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

fl. 012

**DECRETO Nº 3.713, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

***Dispõe sobre a regulamentação para a realização de processo seletivo que visa à contratação de dos empregos de Assistente Social e Psicólogo, em caráter temporário, para suprir as carências existentes, e dá outras providências.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos, de forma temporária, para suprirem as carências existentes,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo para a contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos, em caráter temporário, para suprir as carências existentes nas Secretarias Municipais.

**Art. 2º** Durante as fases do Processo Seletivo serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

**Art. 3º** O Processo Seletivo será realizado em conformidade com a Constituição Federal e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

**I -** ampla publicidade, por meio de Edital;

**II -** recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;

**Art. 4º** A contagem dos prazos definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se do final.

**§ 1º** Os prazos somente começam a correr em dias úteis;

**§ 2º** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente.

**Art. 5º** O Processo Seletivo será executado por Comissão composta por três servidores municipais, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

**Parágrafo único:-** A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.

fl. 013

**DECRETO Nº 3.713, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

**Art. 6º** O Processo Seletivo consistirá em:

**I –** Inscrição e entrega de documentação comprobatória, inerente ao cargo pretendido;

**II –** Prova de Múltipla Escolha (eliminatória) com 20 questões objetivas (classificatória);

**Art. 7º** O prazo de validade do Processo Seletivo será por 1(um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, caso haja interesse da Administração.

**Art. 8º** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br, sendo cobrada a taxa de R$ 100,00(cem reais).

**Art. 9º** O Edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no Paço Municipal, no site da Prefeitura Municipal de Guará www.guara.sp.gov.br, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**Art. 10** Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

**I –** número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo;

**II –** denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária e os vencimentos;

**III –** nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

**IV –** submissão ao regime disciplinar da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

**V –** indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

**VI –** documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

**VII –** data, hora e local da realização das provas;

**VIII –** número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou classificatório;

**IX –** descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo e apuração do resultado final;

**X –** fixação do prazo de validade do Processo Seletivo;

**XI –** disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

**Art. 11** O prazo para as inscrições será de no mínimo 12 dias, contados nos termos do edital.

fl. 014

**DECRETO Nº 3.713, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

**Art. 12** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada.

**Art. 13** As questões serão de múltipla escolha e avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá 5 (cinco) pontos.

**I** – Será considerado desclassificado na prova objetiva o candidato que não obtiver, no mínimo, a nota **5,00 (cinco)**

**na prova Objetiva**.

**II -** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por Função.

**Art. 14** O gabarito será publicado no site da Prefeitura, assim como o resultado.

**Parágrafo único:-** No caso de empate será considerado, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

**I –** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**II -** Que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

**III -** Que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Língua Portuguesa.

**IV -** Que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Matemática; e

**V -** Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**Art. 15.** Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, no prazo dois dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato quanto a:

a) Inscrição não homologada;

b) Indeferimento da solicitação de atendimento especial ou Pedido de PCD;

c) Conteúdo das questões da prova objetiva e gabarito preliminar;

d) Resultado preliminar da prova objetiva, desde que se trate do somatório dos pontos da nota.

**§ 1º** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.aptaconcursos.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

**§ 2º** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos

fl. 015

**DECRETO Nº 3.713, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

**§ 3º** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

**§ 4º** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

**Art. 16** O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Guará.

**§ 1°** Os candidatos classificados serão convocados para apresentação da documentação exigida.

**§ 2°** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação dos resultados.

**Art. 17** Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação.

**Art. 18** Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

**Art. 19** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**Art. 20** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 27 de julho de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado da Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

## Portarias

fl. 136

**PORTARIA Nº 14.577, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

*Constitui Comissão Executora e Coordenadora para realização de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, como especifica.*

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Executora e Coordenadora para realização de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, autorizado pelo Decreto nº 3.713, de 27 de julho de 2023, para contratação temporária de Assistentes Sociais e Psicólogos, composta pelos seguintes membros, para promover as atividades necessárias à realização do mesmo:

- **LUIZ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**, RG nº 44.645.895 -8/SSP-SP- Assessor Pedagógico;

- **LUCAS DA SILVA LUIZ**, RG nº 40.191.894-4/SSP-SP – Assessor Pedagógico; e

- **IVANETE APARECIDA MONTEIRO ALVES,** RG nº 23.981.540-3/SSP-SP – Diretor de Departamento.

**Art. 2º.** A presente Comissão será presidida por **LUIZ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**, e não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 27 de julho de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 137

**PORTARIA Nº 14.578, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

***Aplica suspensão ao servidor Héder Gomes Sobrinho, como especifica.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA,** Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os fatos consignados na Sindicância instaurada pelo processo nº 02/2023;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender por 40 (quarenta) dias, com prejuízo de seus vencimentos, procedendo-se ao registro no seu prontuário, nos termos ao artigo 7º, inciso II, da Lei 1.474/2007, conforme dispõe o artigo 1º, incisos I e IV c/c o artigo 2º, inciso XIII, ambos da Lei Municipal nº 1.474/2007, o servidor público municipal **HÉDER GOMES SOBRINHO**, portador do **RG nº 41.674.399-7 SSP/SP** ocupante do emprego permanente de agente comunitário de saúde, em decorrência do acometimento de falta funcional por não exercer as atribuições de seu cargo com zelo, dedicação e eficiência, não realizando visitas domiciliares nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, procedendo de forma desidiosa, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, sendo, inclusive, reincidente, o que se comprova pela Sindicância nº 05/2022.

**Art. 2º.** A suspensão aplicada no artigo anterior é de caráter disciplinar, sendo que cópia desta Portaria deverá integrar seu prontuário.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 28 de julho de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....